PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.545, DE 03 DE ABRIL DE 2.002"

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE ALUGUEL MENSAL PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor correspondente à locação do prédio onde atualmente funciona a **DELEGACIA**, sendo que as eventuais renovações dependerão de prévia Autorização Legislativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A minuta do referido Contrato de Locação que acompanha a presente Lei, fica fazendo parte integrante da presente, para todos os seus fins.

Art. 2º - A presente autorização tem o objetivo de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços a toda a comunidade local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, correspondente à dotação própria para tanto, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de Abril de 2002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e **PUBLICADA** na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 03 de Abril de 2.002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II